



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2023.

AUTORIA: Deputado Pato Maravilha (PL)

Denomina como "**Rodovia Gabriel Mota Guimarães**" a **Rodovia SE-290**, no trecho que liga o Município de Umbaúba ao Município de Itabaianinha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada "Rodovia Gabriel Mota Guimarães" a Rodovia SE-290, no trecho que liga o Município de Umbaúba ao Município de Itabaianinha, no Estado de Sergipe.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa em anexo.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 06 de março de 2023.

PATO MARAVILHA (PL)

Deputado Estadual





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

JUSTIFICATIVA

Ilustres Deputados,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação dessa Veneranda Casa, o Projeto de Lei que denomina **“Rodovia Gabriel Mota Guimarães” a Rodovia SE-290**, no trecho que liga o município de Umbaúba ao Município de Itabaianinha, no Estado de Sergipe.

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, nascia na maternidade Santa Helena, na cidade de Aracaju, Gabriel Mota Guimarães, filho do Sr. José Abílio Guimarães Primo, empresário, e da Sr^a Janier Mota Santos Primo, empresária, ex-Deputada Estadual e ex-Vice Prefeita de Itabaianinha, tendo como irmãos: José Abílio Mota Guimarães Filho e Felipe Mota Guimarães.

A família **Mota e Guimarães** tiveram a graça de conviver – ainda que por um breve tempo – com o anjinho Gabriel Mota Guimarães, onde, puderam desfrutar de todo encanto, alegria e pureza que lhe era peculiar, não havia como não ser impactado com tanta doçura. E assim, ele pôde escrever nos corações de todos que te conheciam a mais pura mensagem da importância do AMOR AO PRÓXIMO e, mesmo tendo partido para os braços de Deus, no dia 02/11/2002, com pouco mais de dois anos, ainda conseguiu que a mensagem de amor se materializasse para ajudar a muitos que não tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Seus pais, sempre engajados e dispostos – movidos por uma força impenitosa envolvida de saudade – fazem com que a ausência dele, não seja motivo para desmotivação, pelo contrário, entendem que uma das formas para vencer é exatamente na dedicação das boas ações, seja por meio da política, na implementação de políticas públicas. Mas, principalmente, através dos mais diversos setores de atividades econômicas onde a família tem atuação como empreendedores, gerando milhares de empregos diretos e indiretos, ou seja, fomentam a economia ao proporcionar renda e,





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

sobretudo, levando dignidade a população de um canto a outro da cidade de Itabaianinha, inclusive, atualmente já estão presentes também em outras cidades.

A família e toda a população de Itabaianinha serão eternamente gratos, pois apesar de sua breve passagem aqui na terra, vem deixando uma idéia do que ele se tornaria se estivesse entre nós, prova disto, foi a iniciativa (de seus pais) em criar o **“INSTITUTO GABRIEL MOTA”**, pelo qual, tem sido desenvolvido ao longo dos anos. um trabalho de apoio e acolhimento a tantas pessoas carentes dos mais diversos lugares de Sergipe, em especial, da Região Sul do estado.

Diante de tudo aqui explanado, conto com o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação deste Projeto de Lei, diante da grande importância do tema aqui debatido.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 06 de março de 2023

PATO MARAVILHA (PL)
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380032003500390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em **06/03/2023 11:07**

Checksum: **045FA24301D1F54C38ADE595C1684C7CF0B17EB6F23131F28ADB672B1AC293C8**

